



RESOLUÇÃO Nº 03/2019

“Altera o § 2º do artigo 243 do regimento a Câmara de Vereadores e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova e eu sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º. O §2º do artigo 243 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 243 (...)

(...)

§2º - Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a proposição de lei não for promulgada, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer, em virtude de ausência por motivo de viagem, licença de saúde ou outro afastamento justificado, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de junho de 2019.


PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES

Presidente/2019